



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 52/21, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacina no ato da matrícula para aos alunos da rede de ensino do Município de Formosa-GO e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 84/21, de autoria da Vera. Cátia Rodrigues Silva, aprovado em 1 de setembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º As escolas das Redes Públicas e Particulares de ensino no município de Formosa-GO, deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação do Cartão de Vacina dos alunos, devidamente atualizado.

Art. 2º O descumprimento do art. 1º desta Lei desse ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, para regularização da situação do aluno, ficando assegurada sua matrícula.

§1º Caso a situação não seja regularizada no prazo de 30 (trinta) dias, a escola deve comunicar ao Conselho Tutelar para as devidas providências;

§2º O Cartão de Vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula, sendo que quanto à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização, exceto em situações especiais, como crenças pessoais ou religiosas, bem como a necessidade de vacinas especiais, em todos os casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de setembro de 2021.

┌

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

┌

Assessora Legislativa